



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060

Telefone: - www.ac.gov.br

1ª RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 363/2025 - COMPRASGOV N.º 90363/2025 - SESACRE

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a **Registro de preços** para contratação de empresa para fornecimento continuado de gases medicinais tipo OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO e NITROGÊNIO, armazenados em cilindros de aço e alumínio com capacidade de 0,3 a 10 m³, DIÓXIDO DE CARBONO armazenado em cilindros com capacidade de até 33 kg, cilindros de oxigênio construídos em alumínio e serviço de revalidação de cilindros de oxigênio e ar comprimido.

A **Divisão de Pregão – DIPREG** comunica aos interessados que o processo licitatório acima mencionado, com o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado, nº 14.070, Jornal OPINIÃO, publicado no dia 23 de julho de 2025, e no Diário Oficial do Estado Seção 3, nº 138, pag. 264, publicado no dia 24 de julho de 2025, e ainda nos sítios: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, <http://www.licitacao.ac.gov.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://licitacoes.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes>, com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, **NOTIFICA** e **RETIFICA**, conforme abaixo:

Em atendimento aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações solicitado por empresas interessadas no processo licitatório, informamos a todos os interessados quanto à resposta da Autoridade Superior do Órgão, conforme abaixo:

DOS QUESTIONAMENTO E DAS RESPOSTAS:

Dos esclarecimentos, resumidamente, transcrevemos o que segue conforme numeração apresentada pela requerente:

NOTIFICAÇÃO:

1. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

O referido Edital, no item nº 11 subitem 11.3, item 11.3.4 - Edital dispõe que:

b) Apresentação da Licença/Alvará Sanitário (a) Estadual ou Municipal, e/ou apresentação de dispensa da empresa licitante, conforme o que determina a legislação vigente.

Assim sendo, servimo-nos do presente expediente para solicitar que seja esclarecido, em linguagem objetiva, o que segue:

Ao que este item se refere, pedimos que seja esclarecido a não abertura de procedimentos para apresentação de protocolo de renovação e apresentação conjunta com alvará do exercício anterior, uma vez que estes tipos de documentação, necessita de disponibilidade por parte do órgão público e seus agentes para vistorias, por sua vez esta pode demorar de acordo com a demanda do órgão, após, além da vistoria, pode ser exigido adequações e passar por novas vistorias e assim por diante, demandando tempo.

Assim sendo pedimos que verifiquem a possibilidade de colocar a apresentação de tal documento com protocolo de renovação, com ou não, prazo para apresentação do documento atualizado em caso de declaração do vencedor do certame.

1.1. RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SEJUSP)

No item 1 do pedido de esclarecimento a Empresa questiona o Item nº 11, subitem 11.3.4 "b", que traz: "Apresentação de Licença/Alvará Sanitário (a) Estadual ou Municipal, e/ou apresentação de dispensa da empresa

licitante conforme o que determina a legislação vigente."

Assim, **ACATO** o pedido e solicito a alteração do Item nº 11, subitem 11.3.4 "b" do Edital e item 11.3 do Termo de Referência para:

"b) Apresentação da **Licença/Alvará Sanitário (a) Estadual ou Municipal**, ou protocolo de pedido de renovação, e/ou apresentação de dispensa da empresa licitante, conforme o que determina a legislação vigente."

2. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

O referido Edital, não apresenta O benefício regional:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, nova Lei de Licitações, permite que a administração pública estabeleça critérios de regionalidade para beneficiar empresas locais em licitações, desde que respeitando os princípios da economicidade e eficiência.

No Acre, a Lei nº 3.889/2021 e o Decreto nº 11.006/2022 regulamentam a participação de empresas em licitações, com foco no desenvolvimento local.

Pedimos então que tais esclarecimentos sejam sanados para podermos estar prosseguindo na execução do certame.

2.1. RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SEJUSP)

Informamos que não acatamos tal apontamento, tendo em vista que **a legislação pertinente e o entendimento doutrinário apresentado, consignamos que a inclusão de critérios de regionalização no edital de compras não é obrigatória, embora seja permitido mediante justificativa da Administração Pública.**

Pelo exposto, não vislumbra a necessidade de atendimento ao pedido de inclusão de cláusula do benefício regional, considerando a não obrigatoriedade, o caráter isonômico e competitivo da licitação e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, bem como a relevância de se excluir favorecimentos, sendo um pilar fundamental para a lisura e eficiência das licitações.

1. RETIFICAÇÃO

1.1. No item 11.3.4. alinea (b) do Edital:

Onde se lê:

11.3.4 Qualificação Técnica

a) **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os bens ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

b) Apresentação da **Licença/Alvará Sanitário (a) Estadual ou Municipal**, e/ou apresentação de dispensa da empresa licitante, conforme o que determina a legislação vigente.

E demais exigências solicitadas no ITEM 9 do Termo de Referência - Anexo I, do edital.

Leia-se:

a) **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os bens ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

b) Apresentação da **Licença/Alvará Sanitário (a) Estadual ou Municipal**, ou protocolo de pedido de renovação, e/ou apresentação de dispensa da empresa licitante, conforme o que determina a legislação vigente.

E demais exigências solicitadas no ITEM 11 do Termo de Referência - Anexo I, do edital.

Onde se lê:

No item 11. do Termo de Referência - Anexo I do Edital:

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 As empresas licitantes deverão apresentar juntamente com o envelope de documentação o seguinte documento:

11.2 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao atestado.

11.3 Apresentação da Licença/Alvará Sanitário (a) Estadual ou Municipal, e/ou apresentação de dispensa da empresa licitante, conforme o que determina a legislação vigente.

11.4 Apresentar registro junto ao conselho de classe pertinente ao objeto licitado, devendo apresentar certidão válida, não sendo admitido a apresentação de protocolo, ou documento que indique o motivo da isenção deste.

11.5 Apresentar declaração expressa de que possuem quantitativo de material, estrutura e pessoal necessário e compatível com o objeto licitado.

Leia-se:

No item 11.3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital:

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 As empresas licitantes deverão apresentar juntamente com o envelope de documentação o seguinte documento:

11.2 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao atestado.

11.3 Apresentação da Licença/Alvará Sanitário (a) Estadual ou Municipal, ou protocolo de pedido de renovação, e/ou apresentação de dispensa da empresa licitante, conforme o que determina a legislação vigente.

11.4 Apresentar registro junto ao conselho de classe pertinente ao objeto licitado, devendo apresentar certidão válida, não sendo admitido a apresentação de protocolo, ou documento que indique o motivo da isenção deste.

11.5 Apresentar declaração expressa de que possuem quantitativo de material, estrutura e pessoal necessário e compatível com o objeto licitado.

1.2. Isto posto, dê ciência aos interessados, informando a alteração nos itens do Termo de Referência, no restante as condições estabelecidas no instrumento convocatório do **Pregão Eletrônico SRP N° 330/2025 - COMPRASGOV n° 90330/2025 - SEJUSP**, permanecem inalteradas.

1.2.1. **No preâmbulo do edital, a data e hora da abertura da licitação, passará a conter a seguinte redação:**

Data e horário da abertura da sessão: **14/10/2025 às 9h15min (Horário de Brasília).**

Período de Retirada do Edital: **25/09/2025 até a data de abertura.**

1.2.2. **As demais informações constantes do Edital e seus Anexos continuam inalteradas.**

Rio Branco – AC, 24 de setembro de 2025.

Renato da Rocha Silva

Divisão de Conformidade e Elaboração de Editais - DIVCON



Documento assinado eletronicamente por **RENATO DA ROCHA SILVA**, Cargo **Comissionado**, em 24/09/2025, às 10:55, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0017448623** e o código CRC **8DD04BA6**.

Referência: Processo nº 0019.015360.00011/2025-17

SEI nº 0017448623